



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento e óleo para caminhão marca Mercedes Bens Atron 2729K/36 a diesel, pertencente a frota municipal, conforme especificações da relação de itens.

1.2 Relação de itens

<b>LOTE 01</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição detalhada do objeto</b>	<b>Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR CAMINHÃO À DIESEL MERCEDEZ BENS ATRON 2729K – 20 LITROS	BALDE	01	390,00	390,00
2	FILRO DE ÓLEO PARA MOTOR CAMINHÃO À DIESEL MERCEDEZ BENS ATRON 2729K	UND	01	295,00	295,00
3	FILTRO DIESEL PARA MOTOR CAMINHÃO À DIESEL MERCEDEZ BENS ATRON 2729K	IND	01	310,00	310,00
4	FILTRO RACOR PARA CAMINHÃO À DIESEL MERCEDEZ BENS ATRON 2729K	UND	01	470,00	470,00
5	FILTRO AR PARA CAMINHÃO À DIESEL MERCEDEZ BENS ATRON 2729K	UND	01	190,00	190,00
<b>Total Lote</b>				<b>R\$ 1.655,00</b>	

**2. JUSTIFICATIVA**

A substituição de filtros e lubrificante é recomendação do fabricante do caminhão especificado a cada período de quilometragem ou tempo de implantação. Desta forma, garante a durabilidade das peças e do funcionamento automotor do caminhão, não ocasionando transtornos como quebras ou chegando a não poder operar o mesmo.



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



### **3. PRAZO DE ENTREGA E FORMA EXECUÇÃO**

O fornecimento das peças e deve ser até a Garagem/Pátio de máquinas e veículos municipal de Vargem Bonita – SC no prazo máximo de 03(três) dias úteis.

### **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### **5. GARANTIA**

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do serviço em conformidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos produtos para execução dos serviços e, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



6.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de recipientes, pilhas e baterias, etc...

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto para transporte do objeto contratado, ficando a empresa vencedora com todo custeio e responsabilidade ocasionados pela entrega.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. Fica designado o Servidor Flávio Luiz Pereira, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA  
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
24 - ESTRADAS VICINAIS  
26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



2.027 - MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO  
81 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.501.0000.0000 - OUTROS  
RECURSOS NÃO VINCULADOS

Vargem Bonita, 31 de outubro de 2024.

**EDINAN FAVRETTO**  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos**